

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 227/2024](#), pela [Portaria n. 328/2024](#), pela [Portaria n. 377/2024](#), pela [Portaria n. 279/2025](#), pela [Portaria n. 365/2025](#) e pela [Portaria n. 241/2026](#).

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 119, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Institui o Comitê Nacional sobre a Pessoa Idosa e suas interseccionalidades para gestão, implementação e aperfeiçoamento da Política Judiciária Nacional sobre a matéria.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 12246/2023,

CONSIDERANDO a instituição da Política Judiciária sobre as Pessoas Idosas e suas interseccionalidades pela Resolução CNJ nº 520/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação das ações destinadas à implementação da Política Judiciária Nacional sobre as Pessoas Idosas e suas interseccionalidades;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Nacional sobre as Pessoas Idosas e suas interseccionalidades para gestão, implementação e aperfeiçoamento da Política Judiciária Nacional sobre a matéria.

Art. 2º Integram o Comitê Nacional, sob a presidência do primeiro:

I - Noêmia Aparecida Garcia Porto, Conselheira do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 241, de 2.6.2026\)](#)

II – Hugo Gomes Zaher, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 365, de 16.10.2025\)](#)

III – Jônatas dos Santos Andrade, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 365, de 16.10.2025\)](#)

IV – Monize da Silva Freitas Marques, Juíza Coordenadora da Central Judicial do Idoso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que atuará como coordenadora-executiva; ([redação dada pela Portaria n. 377, de 25.10.2024](#))

V – Daniela Lustosa Marques de Souza Chaves, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;

VI – Amanda Cristina Ribeiro Fernandes, Defensora Pública do Distrito Federal;

VII – Alexandre de Oliveira Alcântara, Promotor de Justiça do Estado do Ceará;

VIII – Maria Aparecida Gugel, Subprocuradora-Geral do Trabalho;

IX – Alexandre da Silva, Secretário Nacional da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

X – Cyntia Cristina de Carvalho Silva, Delegada-Chefe da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual ou contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência (Decrin) do Distrito Federal;

XI – Otávio Castello de Campos Pereira, Médico Geriatra associado à Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia;

XII – Leides Barroso Azevedo Moura, Professora Associada do Departamento de Enfermagem e do Programa de Pós-Graduação e Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional da Universidade de Brasília;

XIII – Vicente Paulo Alves, Professor do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da Universidade Católica de Brasília;

XIV – Vladimir Santos Vitovsky, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. ([redação dada pela Portaria n. 279, de 10.9.2025](#))

XV – Yélena de Fátima Monteiro Araújo, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco. ([incluído pela Portaria n. 328, de 30.9.2024](#))

Art. 3º A Conselheira Noêmia Aparecida Garcia Porto presidirá os trabalhos do Comitê Nacional sobre as Pessoas Idosas e suas interseccionalidades. ([redação dada pela Portaria n. 241, de 2.6.2026](#))

Art. 4º As reuniões do Comitê Nacional serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

Parágrafo único. O exercício de atribuições previstas nesta Portaria não implicará despesa orçamentária adicional ao CNJ para custeio de remuneração de membros(as) ou colaboradores(as) que atuarão no Comitê.

Art. 5º As atividades e ações do Comitê Nacional poderão ser desenvolvidas junto a todos os tribunais do país e em parceria com as demais instituições públicas e privadas envolvidas com o tema.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**